

bãma

LEI MUNICIPAL Nº 4.441, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

GERAL 429
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 10.18.22 (Pag. 35)
Data 30/06/22
[Assinatura]
Assinatura Hora

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o Fundo de Previdência Social do Município de Cacequi-RS, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACEQUI** faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo, com base no art. 46, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a confissão e o parcelamento dos débitos previdenciários do Município de Cacequi com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência Social do Município – FPSM, incluindo juros e multas, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais.

Parágrafo único. Os critérios para o parcelamento previsto neste artigo deverá observar o disposto em Ato do Ministério do Trabalho e Previdência sobre o tema.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 30 de junho de 2022.

[Assinatura]
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
Prefeita Municipal de Cacequi/RS

Registre-se e Publique-se.

[Assinatura]
ALDENIR SOARES DA COSTA
Secretário de Administração